



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2125/2017, que dispõe sobre a regularização de obras no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o Art. 2º. da Lei nº 2125/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A regularização de que trata o art. 1º refere-se a aprovação de projetos, alvarás de construção, cartas de habite-se e subdivisão de lotes.”

Art. 2º. Altera o Parágrafo Único do Art. 3º. da Lei nº 2125/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A Comissão será formada por dois membros do Departamento de Gestão Urbana, dois representantes dos servidores efetivos do Poder Legislativo, um representante do Núcleo dos Arquitetos de Dois Vizinhos e um representante dos Engenheiros Civis do Município.”

Art. 3º. Altera o Art. 4º. da Lei nº 2125/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Será permitida a regularização de obras e subdivisão de lotes de imóveis localizados em loteamentos que foram parcelados até o ano de 2017, salvo aqueles que já haviam sido ocupados e edificados anteriormente e que somente obtiveram sua regulamentação após esta data.”

Art. 4º. Altera o Art. 6º. da Lei nº 2125/2017, que passará a ter a seguinte redação:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

“**Art. 6º.** A regularização de edificação, não isenta o requerente do pagamento do ***Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*** e de qualquer taxa proveniente da regularização inclusive Alvará de Construção, Carta de Habite-se relativa à área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos, ficando isento das penalidades prevista na legislação vigente pelo fato de ter ocupado e/ou construído o imóvel sem a devida autorização do Município.”

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito